Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA. 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46 634 606/0001-80 - e-mail pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.442, DE 28 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais para a Legislatura de 2005 a 2008.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, será fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, será fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Laranjal Paulista, será fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Esta entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.259 de 27 de dezembro de 2000.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 06, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos